

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 328/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0080948/2021-87****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 30.8.2021**

Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Mineração a ser ministrado pelo Teorema Centro de Estudos Educacionais, no município de Itaúna.

**Histórico**

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 971/2021, datado de 10 de agosto de 2021, encaminhou, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e parecer.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0080891/2021-74, referente à renovação de reconhecimento dos cursos Técnicos em Eletromecânica e em Enfermagem ministrados pelo Teorema Centro de Estudos Educacionais, no município de Itaúna.

**Mérito**

Trata-se de solicitação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Mineração a ser ministrado pelo Teorema Centro de Estudos Educacionais, situado na Rua Silva Jardim, 514, no Centro do município de Itaúna.

O expediente foi examinado com observância à Resolução CEE nº 449/02.

A autorização de funcionamento foi solicitada, pelo representante da entidade mantenedora, Sr. Edson Luis de Carvalho, em documento datado de 27 de janeiro de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

Constam do processo:

- cópia do Regimento Escolar, datado de 20 de novembro de 2020, constituído de 162 artigos;
- cópia da Proposta Pedagógica, explicitando a organização dos aspectos de ensino e de aprendizagem;
- cópia do Plano Curricular;
- cópia do Plano de Curso;
- Parecer, emitido pela SRE de Divinópolis, assegurando que Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano Curricular e Plano de Curso estão em conformidade com a legislação vigente;
- formulários modelos para escrituração escolar;

- parecer técnico de profissional da área, atestando as condições da escola para a oferta do curso Técnico em Mineração;
- quadros indicativos da qualificação do corpo docente e administrativo;
- relações das instalações físicas, dos equipamentos e do acervo bibliográfico existentes na instituição de ensino;
- laudo de localização e salubridade do imóvel escolar;
- cópia do contrato de locação do imóvel;
- planta baixa do prédio escolar.

No Relatório de Verificação in loco elaborado, em 16 de junho de 2021, o Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Divinópolis informa: a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar, o Plano de Curso e o Plano Curricular estão de acordo com as normas vigentes; o corpo docente e administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado a exercer suas funções; mobiliário, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são em número suficiente para atendimento à demanda; a infraestrutura física é adequada; a escrituração escolar está organizada. O Serviço de Inspeção Escolar finaliza seu relatório manifestando parecer favorável à autorização de funcionamento.

A entidade mantenedora Teorema Centro de Estudos Educacionais Ltda - ME obteve o credenciamento por meio da Portaria nº 333/2020, "MG" de 17 de março de 2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O Plano de Curso encontra-se em condições de aprovação, uma vez que se apresenta devidamente estruturado nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no "MG" de 08 de janeiro de 2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O curso Técnico em Mineração, integrante do Eixo "Recursos Naturais" do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido de forma subsequente e concomitante ao Ensino Médio e está organizado em 3 módulos, com 1.200 horas de formação teórico-prática, sendo que 20% (vinte por cento) da carga horária será cumprida em atividades não presenciais.

O número deste parecer e sua data de publicação, no "Minas Gerais", passam a identificar o curso em questão, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas dos concluintes, nos termos do Art. 28 da citada Resolução CEE nº 458/2013.

O Plano de Curso, na versão final, aprovada por este CEE/MG, deve ser encaminhado, pela escola, à SRE competente, para conhecimento e arquivo.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, o curso técnico e respectivas matrículas deverão ter cadastro no SISTEC/MEC.

## Conclusão

Pelo exposto e considerando o atendimento às normas legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Mineração a ser ministrado pelo Teorema Centro de Estudos Educacionais, situado na Rua Silva Jardim, 514, no Centro do município de Itaúna, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 31/08/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34541953**

e o código CRC **05F9057A**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0080948/2021-87

SEI nº 34541953